

# REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "VOUCHER - VALE PRESENTE" - SETEMBRO DE 2024

## 1.DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** Este regulamento tem por objetivo definir e regularizar a participação na **CAMPANHA PROMOCIONAL "VOUCHER VALE PRESENTE SETEMBRO 2024"** da **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.644, sala 61, Bela Vista, CEP 01310-934, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.276.468/0001-08, neste Regulamento denominada simplesmente **YEES**.
- 1.2. A CAMPANHA PROMOCIONAL "VOUCHER VALE PRESENTE" ("Campanha") será realizada em todos os stands de vendas da YEES, localizados na cidade de Sorocaba, Campinas e São Paulo, todas no Estado de São Paulo.
- **1.3.** Como objeto da Campanha, os clientes participantes, que se encaixem dentro deste Regulamento, receberão um vale presente ("**Voucher**") no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que poderão ser utilizados na(s) Loja(s) ("**Loja**") indicada(s) no decorrer da Campanha.
- **1.4.** A Campanha terá início no dia 01 (um) de setembro de 2024 e término no dia 30 (trinta) de setembro de 2024.
- 1.5. A Campanha abrangerá os empreendimentos IPA CLUB, JJR HORTÊNCIA, JJR BUENA VISTA, TAQUARAL RESIDENCE e MANSÕES RESIDENCIAL do grupo YEES.

### 2.MECÂNICA

**2.1.** Poderão participar da Campanha todos os indivíduos que, no período indicado no item 1.4, acima, visitarem pessoalmente algum dos stands de vendas



da **YEES** e adquirirem alguma das unidades disponíveis pelo preço cheio da tabela vigente à época em qualquer dos empreendimentos indicados no item 1.5, acima, do grupo **YEES**.

- **2.1.1.** A aceitação do benefício da Campanha é incompatível com o aproveitamento de quaisquer descontos, abatimentos, bonificações ou condições especiais de pagamento que resultem em um preço final de aquisição inferior ao preço tabelado. A compra deve ser efetivada sem a aplicação de negociações que alterem o valor de tabela das unidades autônomas, garantindo assim a inteireza do preço estipulado como condição sine qua non para o recebimento do Voucher.
- **2.2.** Para efetivar e validar a participação na Campanha, o cliente participante deverá, cumulativamente;
- a) Visitar a Central de Vendas YEES e adquirir alguma das unidades autônomas disponíveis para venda pelo preço cheio da tabela vigente à época, assinando o devido Instrumento Particular de Venda e Compra.
- b) Assinar o termo de entrega das chaves de sua unidade.
- c) Ter quitado integralmente todas as parcelas do Instrumento Particular de Venda e Compra, estando regular com todas as responsabilidades devidas e assumidas perante à **YEES.**
- d) Apresentar, no ato da entrega do Voucher, o "**Termo de Adesão às Regras** da Campanha".
  - **2.2.1.** Os Vouchers serão entregues aos clientes elegíveis no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação do cumprimento integral de todas condições previstas para participação nesta Campanha, conforme descrito no item 2.2 deste Regulamento.
- **2.3.** Os benefícios conferidos por esta Campanha, consubstanciados na emissão de um Voucher no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), são exclusivos para uso conforme especificado neste Regulamento e não poderão, sob nenhuma



circunstância, ser convertidos em pecúnia ou em qualquer outro tipo de vantagem que não seja expressamente prevista aqui. Tais benefícios devem ser utilizados exclusivamente na forma de aquisição de produtos na(s) Loja(s) indicada(s) durante o período de vigência da Campanha, e não admitem substituição ou compensação financeira de qualquer espécie.

- **2.4.** Apenas clientes que adquirirem as unidades pelo valor total indicado na tabela vigente à época farão jus aos benefícios indicados na Campanha.
- **2.5.** Os clientes participantes, que se encaixarem nas condições deste regulamento, farão jus ao Voucher no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que poderá ser utilizado na(s) Loja(s) indicada(s) ao longo da Campanha.
- **2.6.** A Loja designada para a participação na Campanha será determinada pela **YEES**. Esta escolha poderá ser alterada pela **YEES**, se circunstâncias imprevistas ou questões operacionais justificarem a necessidade de tal modificação. A **YEES** compromete-se a informar tais alterações com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a entrega dos Vouchers a fim de assegurar transparência e permitir uma adequada adaptação por parte dos clientes participantes.
- **2.7.** Após a escolha da Loja, a **YEES** convocará os clientes participantes, indicando qual será a Loja participante, da forma que o Voucher será disponibilizado ao cliente dentro de até 60 (sessenta) dias contados do efetivo cumprimento de todos os requisitos indicados no item 2.2. acima.
- **2.8.** Para utilização do Voucher, o cliente deverá comparecer à Loja indicada pela **YEES** e escolher o produto que deseja adquirir, entregando o Voucher à Loja participante.
- **2.9.** O Voucher a ser entregue pela **YEES** respeitará o montante máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da maneira que, caso o cliente opte por produtos de valor inferior ao teto estipulado, o saldo remanescente não será objeto de reembolso, crédito ou qualquer forma de compensação pela **YEES**. Para fins de clareza, nenhuma diferença monetária será creditada ao cliente se o valor dos produtos adquiridos for menor que o valor total do Voucher.



- **2.9.1.** O Voucher concedido como parte desta Campanha é estritamente para uso único, independentemente do valor total dos produtos adquiridos na transação. O participante deve utilizar o valor completo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em uma única compra. Caso o valor dos itens escolhidos não exceda o valor total do Voucher, o saldo remanescente será automaticamente perdido e não poderá ser utilizado em futuras compras, mesmo que estas sejam realizadas na mesma Loja participante durante o período da Campanha.
- **2.9.2.** Na eventualidade de o valor dos produtos selecionados pelo cliente ultrapassar o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fornecido pelo Voucher, o cliente será responsável pelo pagamento da diferença. Este pagamento adicional deverá ser efetuado no momento da compra, conforme as modalidades de pagamento aceitas pela Loja participante. O Voucher aplica-se apenas como um desconto ao valor total da compra, não cobrindo quaisquer valores que excedam o seu limite estipulado.
- **2.10.** No ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra, o cliente participante deverá, também, assinar o **Termo de Adesão às Regras da Campanha**, da froma que, sem a assinatura do referido Termo, sua participação na Campanha será considerada automaticamente cancelada.
- **2.11.** O cliente, ao participar da Campanha, declara que possui plena ciência de que a **YEES** não responderá por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou aparentes, bem como relativos à quaisquer fatores externos relacionados às tratativas entre cliente e a Loja, notadamente quanto à eventuais vícios nos serviços prestados relacionados à compra, como, por exemplo, atrasos na entrega, prestação de garantia e solicitações de qualquer natureza que sejam conduzidas sem intermediação e conhecimento da **YEES**, relativo(s) ao(s) produto(s) adquiridos através do Voucher.
  - **2.11.1.** O cliente reconhece e aceita que não existe qualquer vínculo jurídico entre a **YEES** e as Lojas participantes da Campanha, sendo estas completamente independentes em suas operações e responsabilidades. O Voucher serve como um meio de facilitação para



- a aquisição de bens ou serviços ofertados pelas Lojas, sem que a **YEES** tenha participação nas condições ou na execução dessas transações.
- **2.12.** Cada unidade autônoma adquirida pelo cliente dará direito à emissão de um único Voucher, independentemente de a unidade ser adquirida individualmente ou por mais de uma pessoa.
  - **2.12.1.** No caso de co-titularidade na compra da unidade, o Voucher será emitido em nome dos co-titulares, mas limitado a um por unidade, devendo todos os co-titulares assinarem o "Termo de Adesão às Regras da Campanha".
  - **2.12.2.** O Voucher será entregue a um dos co-titulares, designado de comum acordo entre eles, para representar a propriedade compartilhada na utilização do referido Voucher.
- **2.13.** O Voucher fornecido será válido por um período de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de sua emissão. O cliente deve utilizar o Voucher dentro deste prazo. A não utilização do Voucher dentro do período estipulado implicará na sua expiração automática. Consequentemente, o cliente perderá o direito ao benefício previamente concedido pela YEES, sem possibilidade de reivindicação posterior ou compensação de qualquer natureza.
- 2.14. O VOUCHER, CONCEDIDO COMO PARTE DESTA CAMPANHA PROMOCIONAL, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À COMPRA DE BENS QUE DEVERÃO SER EFETIVAMENTE UTILIZADOS NA UNIDADE AUTÔNOMA ADQUIRIDA PERTENCENTE A QUALQUER EMPREENDIMENTO DA YEES. A UTILIZAÇÃO DOS VOUCHERS DEVE ATENDER A ESTA CONDIÇÃO, SOB PENA DE RESTITUIÇÃO INTEGRAL, PELO CLIENTE, DOS VALORES EQUIVALENTES AO VOUCHER AO PATRIMÔNIO DA YEES, CASO OS BENS ADQUIRIDOS NÃO SEJAM DESTINADOS AO USO NA UNIDADE AUTÔNOMA ESPECIFICADA.
  - 2.14.1. <u>ADICIONALMENTE, A PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA</u>

    <u>IMPLICA A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA QUE A YEES, SEUS</u>

    AGENTES OU REPRESENTANTES, CAPTUREM E UTILIZEM



IMAGENS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES DE VOZ DOS CLIENTES PARTICIPANTES E DE SEUS ESPAÇOS DECORADOS COM OS PRODUTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS VOUCHERS. ESTA CAPTAÇÃO PODE OCORRER DURANTE VISITAS AOS IMÓVEIS, EVENTOS DA YEES OU POR MEIO DE MATERIAL FORNECIDO PELOS PRÓPRIOS CLIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA YEES.

2.14.2. ESSES MATERIAIS PODERÃO SER UTILIZADOS PELA YEES EM CAMPANHAS DE MARKETING, MATERIAIS PROMOCIONAIS, REDES SOCIAIS, RELATÓRIOS INTERNOS OU APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, TANTO NO TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO INTERNACIONAL, SEM RESTRIÇÕES DE FORMATO OU TEMPO DE UTILIZAÇÃO. O PARTICIPANTE GARANTE QUE AS FOTOS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES DE VOZ SERÃO CEDIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A YEES, E NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO OU COMPENSAÇÃO ADICIONAL PELO USO DESSES MATERIAIS.

2.14.3. O CLIENTE DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA DO VOUCHER E NA FASE DE DECORAÇÃO DE SUA UNIDADE AUTÔNOMA, FORNECER À YEES FOTOS E VÍDEOS DEMONSTRATIVOS DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS COM O VOUCHER, MOSTRANDO CLARAMENTE OS ESPAÇOS DECORADOS. ESTES MATERIAIS SERÃO USADOS PARA VALIDAR A CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA CAMPANHA E TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS PARA FINS PROMOCIONAIS CONFORME DESCRITO ANTERIORMENTE.

2.14.4. TODOS OS PARTICIPANTES DESTA CAMPANHA
DECLARAM TER PLENO ENTENDIMENTO DAS REGRAS E
CONDIÇÕES AQUI DESCRITAS, CONCORDANDO
INTEGRALMENTE COM ELAS. QUALQUER QUESTÃO NÃO
PREVISTA NESTE REGULAMENTO SERÁ ANALISADA E DECIDIDA
PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA, COM
DECISÃO FINAL E IRRECORRÍVEL PELA YEES.

3. REGRAS DETALHADAS DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1.**São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que visitarem pessoalmente qualquer dos stands de vendas listados no item 1.2 deste Regulamento e adquirem uma unidade dos empreendimentos **YEES**. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar com autorização expressa dos responsáveis legais.
- **3.1.1.** O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente à unidade autônoma adquirida. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou sua conversão em dinheiro.
- **3.2.** Serão desclassificados desta Campanha os participantes que não cumprirem quaisquer das condições deste Regulamento, notadamente, mas não apenas, às disposições contidas no item 2.2.

#### **4.TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- **4.1.** Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **4.1.1.** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gerenciamento, administração e realização da Campanha.
- 4.1.2. ADICIONALMENTE, AO PARTICIPAR DA CAMPANHA, O PARTICIPANTE MANIFESTA EXPRESSAMENTE SUA CONCORDÂNCIA COM A UTILIZAÇÃO DE TAIS DADOS PELA YEES PARA O ENVIO DE MATERIAL PROMOCIONAL, NEWSLETTERS, INFORMAÇÕES SOBRE FUTUROS EMPREENDIMENTOS, OFERTAS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE MARKETING.
- **4.2.** Os participantes garantem a veracidade e exatidão das informações fornecidas e reconhecem que a inveracidade ou omissão de dados podem acarretar sua desclassificação da Campanha.



- **4.3.** Os participantes têm o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento e/ou outras demandas relacionadas aos seus dados, conforme previsto na LGPD, através de contato direto com a **YEES**.
- 4.4. AO PARTICIPAR DESTA CAMPANHA, O PARTICIPANTE CONCEDE À YEES! O CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS ESPECÍFICOS DA CAMPANHA, ASSIM COMO PARA ORECEBIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE REGULAMENTO.
- **4.5.** Caso o participante deseje mais informações sobre como seus dados estão sendo tratados ou tenha qualquer preocupação relacionada à privacidade, ele poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da **YEES**, através do endereçode e-mail encarregadodedados@yeesinc.com.br.

## **5.DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **5.1.** Os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento. A **YEES** se reserva ao direito de alterar qualquer item deste Regulamento, desde que divulgando tal alteração previamente pelos mesmos meios em que o Regulamento foi divulgado originalmente.
- **5.2.** A **YEES** não será responsável, ainda, por qualquer informação incorreta, falha humana, ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Campanha, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da **YEES**, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- **5.3.** Dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Campanha, sendo sua decisão final e irrecorrível.
- **5.4.** O Regulamento da Campanha "VOUCHER VALE PRESENTE" da YEES



**INCORPORADORA** está devidamente registrado perante o 4º Ofício de Notas do Município de Sorocaba. A validade deste registro e de todas as disposições aqui contidas estende-se por toda a duração da Campanha Promocional, conforme especificado no Regulamento.

Este regulamento tem validade a partir da data de publicação e se aplica à Campanha denominada "VOUCHER - VALE PRESENTE" da YEES INCORPORADORA durante o período especificado para sua vigência, não se responsabilizando pelo não conhecimento de seus clientes ou terceiros das condições aqui especificadas antes, durante ou depois da participação na promoção.

Sorocaba, 01 de agosto de 2024.

YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

